

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21202.000022/2017-22

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB N.º: 25801344

**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 25801344,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB E A BRASILMED AUDITORIA
MÉDICA E SERVIÇOS LTDA.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, empresa pública federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, conforme Lei nº 14.600 em 29 de junho de 2023, Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com Sede no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, e a Superintendência Regional no Rio de Janeiro, à Rua da Alfândega, nº 91, 11º e 12º andares, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0095-60, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional **PAULO ROBERTO BATISTA DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 361 de 17 de julho de 2023 e pela sua Gerente de Finanças e Administração, **RAFAELA CRISTINA DIAS FERNANDES**, nomeada pela Portaria nº 293 de 30 de abril de 2025, doravante denominada **Contratante**, do outro lado, a empresa **BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 00.706.148/0001-46, neste ato representada pelo seu Procurador **ÉRICO REIS MESQUITA**, designado através da Procuração nº 992839 (49339896), referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da Contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016, e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a terceira prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, do **Contrato Administrativo Conab nº 25801344**, firmado originalmente em 27/12/2022, bem como a aplicação de reajuste de preços, nos termos da Cláusula Décima Quinta do contrato original, decorrente do INPC/IBGE acumulado no período de dezembro/2024 a novembro/2025, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. A partir da assinatura deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará

à **CONTRATADA** o valor mensal reajustado de **R\$ 5.238,47 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, resultante da aplicação do percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), correspondente ao INPC/IBGE acumulado entre dezembro/2024 e novembro/2025, sobre o valor vigente antes deste reajuste.

2.2. O reajuste ora aplicado observa o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre os efeitos financeiros do reajuste anterior, nos termos da legislação e das disposições contratuais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de **12** (doze) **meses**, a contar de **27/12/2025** até **27/12/2026**, nos termos da **Cláusula Segunda do Contrato nº 25801344**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA DE EFICÁCIA

4.1. A prorrogação de vigência formalizada por este Termo Aditivo é concedida em caráter excepcional, e sua manutenção fica submetida a uma condição resolutiva, qual seja, a regularização da situação da CONTRATADA perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin.

4.2. A Contratada obriga-se a sanar completamente a pendência que motivou sua inscrição no Cadin e a apresentar à Contratante a respectiva comprovação de regularidade, por meio de certidão ou extrato que ateste a baixa da inscrição, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura deste instrumento

4.3. O descumprimento da obrigação estabelecida no item 4.2., no prazo ali estipulado, acarretará a rescisão unilateral e de pleno direito do Contrato, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, operando-se a extinção do ajuste a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido, sem que isso gere para a Contratada qualquer direito a indenizações, perdas e danos ou outras formas de compensação

5. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo** correrão à conta da **Nota de Empenho: 2025NE000781**; **Natureza da Despesa:** 339039; **PTRES:** 225302; **PI:** MÉDICOS.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 25801344 que não foram modificadas por este **Termo Aditivo**.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo**, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICO REIS MESQUITA, Usuário Externo**, em 26/12/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA CRISTINA DIAS FERNANDES, Gerente de Área Regional - Conab**, em 26/12/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO BATISTA DOS SANTOS, Superintendente Regional - Conab**, em 26/12/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49340458** e o código CRC **ED1A6313**.

Referência: Processo nº.: 21202.000022/2017-22

SEI: nº.: 49340458